



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÕES E PROJETOS

ADCM/6/2021-DRE

AJUSTE DIRETO

**“REPOSIÇÃO DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA E
OPERACIONALIDADE NA ER211 NA SEQUÊNCIA DO TEMPORAL DE 25 DE
DEZEMBRO DE 2020. SÍTIO DOS LAGARES”. FISCALIZAÇÃO**

CONVITE



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

“REPOSIÇÃO DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA E OPERACIONALIDADE NA ER211 NA SEQUÊNCIA DO TEMPORAL DE
25 DE DEZEMBRO DE 2020, SÍTIO DOS LAGARES”. FISCALIZAÇÃO
CONVITE

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 49.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP):

- TODAS AS REFERÊNCIAS A NORMAS/HOMOLOGAÇÕES E A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DEVEM SER CONSIDERADAS, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, ACOMPANHADAS DA MENÇÃO «OU EQUIVALENTE»;
- AS REFERÊNCIAS A DETERMINADO FABRICO OU PROVENIÊNCIA, A PROCEDIMENTO ESPECÍFICO QUE CARACTERIZE PRODUTOS OU SERVIÇOS PRESTADOS POR DETERMINADO FORNECEDOR, OU A MARCAS COMERCIAIS, PATENTES, TIPOS, ORIGENS OU MODOS DE PRODUÇÃO NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DEVEM SER CONSIDERADAS, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, ACOMPANHADAS DA MENÇÃO “OU EQUIVALENTE”.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

“REPOSIÇÃO DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA E OPERACIONALIDADE NA ER211 NA SEQUÊNCIA DO TEMPORAL DE
25 DE DEZEMBRO DE 2020, SÍTIO DOS LAGARES”. FISCALIZAÇÃO
CONVITE

ANEXOS

ANEXO 1	MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO I-M)
ANEXO 2	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL
ANEXO 3	NOMEAÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA
ANEXO 4	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO
ANEXO 5	MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO II-M)
ANEXO 6	TERMOS DE RESPONSABILIDADE



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

“REPOSIÇÃO DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA E OPERACIONALIDADE NA ER211 NA SEQUÊNCIA DO TEMPORAL DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, SÍTIO DOS LAGARES”. FISCALIZAÇÃO
CONVITE

CONVITE

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º e dos artigos 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação atual, conjugado com o disposto no artigo 4.º do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual, e do n.º 2 da Resolução n.º 1272/2020, de 29 de dezembro, a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Direção Regional de Estradas (DRE), convida Vossa Ex.ª a apresentar proposta para a prestação de serviços de “Reposição das Condições Mínimas de Segurança e Operacionalidade na ER211 na Sequência do Temporal de 25 de Dezembro de 2020. Sítio dos Lagares”, tendo em conta que:

1. O presente convite tem por objeto a prestação de serviço de fiscalização da empreitada de “Reposição das Condições Mínimas de Segurança e Operacionalidade na ER211 na Sequência do Temporal de 25 de Dezembro de 2020. Sítio dos Lagares”.
2. O órgão responsável pela decisão de contratar é o Diretor Regional de Estradas e a entidade adjudicante é a Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da DRE, sita na Rua Dr. Pestana Júnior, 6, 2.º Piso, 9064-506 Funchal, com os números de telefone 291 207 272 e de telefax 291 225 688 e com o endereço eletrónico dre.srei@madeira.gov.pt.
3. A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:
 - 3.1. Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do presente convite (Anexo 1);
 - 3.2. Declaração com indicação do preço contratual, elaborada em conformidade com o modelo constante do presente convite (Anexo 2);
 - 3.3. Declaração com a lista de preços unitários, constante e a preencher na plataforma eletrónica;
 - 3.4. Declaração com a discriminação da equipa que irá afetar à prestação de serviços, elaborada em conformidade com o modelo constante do presente convite (Anexo 3);
 - 3.5. Quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para melhor esclarecimento dos atributos da proposta de acordo com os



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

“REPOSIÇÃO DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA E OPERACIONALIDADE NA ER211 NA SEQUÊNCIA DO TEMPORAL DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, SÍTIO DOS LAGARES”. FISCALIZAÇÃO
CONVITE

quais o Concorrente se dispõe a contratar, nos termos do número 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;

- 3.6. Quando o Concorrente recorra a terceiros, independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, a respetiva proposta é ainda constituída por uma declaração, elaborada em conformidade com o modelo constante do presente Convite (Anexo 4), através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a realizar determinados trabalhos objeto do contrato a celebrar.
4. A proposta deve ser apresentada fornecendo toda a informação e documentos requeridos no ponto anterior, sob pena de exclusão.
5. Os documentos que constituem a proposta devem, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP, ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Para o efeito, o concorrente deverá juntar os documentos necessários para comprovar a existência de poderes para obrigar do(s) assinante(s) (certidão do registo comercial, procuração ou outro documento de mandato equivalente).
6. Na elaboração dos documentos que constituem a proposta, o Concorrente deverá considerar, ainda, o disposto nos artigos 58.º e 60.º do CCP.
7. Assinatura eletrónica
 - 7.1 Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente nos artigos 54.º e 68.º:
 - a) Cada um dos documentos que constitui a proposta deve, antes do carregamento na plataforma e subsequente submissão, estar já assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos das alíneas seguintes;
 - b) Os documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais;
 - c) Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do concorrente que os submete;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

“REPOSIÇÃO DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA E OPERACIONALIDADE NA ER211 NA SEQUÊNCIA DO TEMPORAL DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, SÍTIO DOS LAGARES”. FISCALIZAÇÃO
CONVITE

- d) Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do concorrente que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original;
- e) Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exigem processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente, processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, (ex: ficheiro em formato .ZIP), a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem;
- f) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

7.2 O não cumprimento do disposto no n.º anterior é causa de exclusão da proposta.

- 8. A proposta deverá ser entregue até às 17h00m do dia 19 de agosto de 2021, na plataforma eletrónica acinGOV.
- 9. A proposta apresentada não será alvo de negociação.
- 10. Não é exigida caução nos termos previstos no artigo 88.º do CCP.
- 11. Considera-se que o preço resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for, em 20% ou mais, inferior ao preço base fixado no Caderno de Encargos, nos termos do n.º 1 do artigo 71.º do CCP.
- 12. Documentos de habilitação
 - 12.1 Ao adjudicatário, aquando da notificação da adjudicação, serão solicitados os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Identificação completa das pessoas que vão assinar o contrato, com junção dos documentos que atribuem poderes para o efeito;
 - b) Documento comprovativo atualizado de se encontrar regularizada a sua situação contributiva para a segurança social ou código de acesso à mesma por via eletrónica;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

“REPOSIÇÃO DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA E OPERACIONALIDADE NA ER211 NA SEQUÊNCIA DO TEMPORAL DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, SÍTIO DOS LAGARES”. FISCALIZAÇÃO
CONVITE

- c) Declaração comprovativa atualizada de que tem a sua situação tributária regularizada, passada pela Repartição de Finanças da sede do contribuinte, ou código de acesso à mesma por via eletrónica;
- d) Certidão do Registo Comercial ou senha de acesso à Certidão Permanente;
- e) Documento comprovativo de que os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da empresa e que se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, não foram condenados por sentença transitada em julgado pela prática de algum dos crimes enunciados nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação;
- f) Certificado do registo criminal da empresa;
- g) Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;
- h) Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (modelo 10) e DMR;
- i) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- j) Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA;
- k) Se o adjudicatário considerar que não preenche os requisitos para apresentação de algum ou alguns dos documentos referidos nas alíneas de g) a j), da presente lista, deverá obrigatoriamente apresentar declaração sob compromisso de honra que refira expressamente essa situação;
- l) Anexo II-M (Anexo 5);
- m) Original do documento de identificação bancária da conta para onde serão efetuados os pagamentos. Este documento deverá ser emitido, carimbado e assinado pelo Banco;
- n) Fotocópia do cartão de pessoa coletiva;
- o) *Curriculum vitae* da equipa técnica (referida no ponto 3.4) a afetar à prestação de serviços. O Diretor de Fiscalização de Obra deverá cumprir os requisitos mínimos estabelecidos na Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua atual redação (ver ponto 18.2.1.2 do caderno de encargos);



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

“REPOSIÇÃO DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA E OPERACIONALIDADE NA ER211 NA SEQUÊNCIA DO TEMPORAL DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, SÍTIO DOS LAGARES”. FISCALIZAÇÃO
CONVITE

- p) Declaração de inscrição válida na associação profissional para o Diretor de Fiscalização de Obra.
- q) Comprovativo de formação superior do aplicável ao Coordenador de Segurança e Saúde (tendo em conta os requisitos indicados no ponto 18.2.2.2 do caderno de encargos).
- a) Certificado de Aptidão Profissional, aplicável ao Coordenador de Segurança e Saúde (tendo em conta os requisitos indicados no ponto 18.2.2.2 do caderno de encargos).

Para a comprovação do exigido na presente alínea poderá ser entregue um dos seguintes documentos:

- Certificado válido, nos termos do disposto no artigo 8.º Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto (Não serão admitidos nem apreciados os certificados caducados que sejam acompanhados dos comprovativos de formação, bem como de declarações de empresas a atestar a respetiva experiência profissional do elemento da equipa técnica proposto pelo adjudicatário).
- Declaração emitida pela Entidade Certificadora a autenticar a validade do título profissional;
- Certificado de Aptidão Profissional, incluindo comprovativo de formação promovida por entidade certificada pela Direção Geral do Emprego e das Relações do Trabalho/Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, cujas formações sejam específicas para a renovação do CAP, e desde que o certificado de formação mencione claramente essa informação. Cumulativamente, o candidato deverá comprovar a experiência profissional, caso se encontre na situação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto.

- b) Comprovativo da formação exigida ao Técnico Fiscal e ao Topógrafo (tendo em conta os requisitos indicados no ponto 18.2.3.2 e 18.2.4.2 do caderno de encargos).

12.2 Até à data da celebração do contrato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Termos de responsabilidade do Diretor de Fiscalização de Obra, conforme Anexo 6;
- b) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido (se aplicável).

13. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à Secretaria



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

“REPOSIÇÃO DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA E OPERACIONALIDADE NA ER211 NA SEQUÊNCIA DO TEMPORAL DE
25 DE DEZEMBRO DE 2020, SÍTIO DOS LAGARES”. FISCALIZAÇÃO
CONVITE

Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Direção Regional de Estradas o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

14. Após a receção da notificação da adjudicação, o adjudicatário terá um prazo de cinco (5) dias úteis para apresentar, na plataforma eletrónica, os documentos de habilitação solicitados através daquela comunicação.
15. O prazo para o adjudicatário suprir irregularidades dos documentos de habilitação é de 3 dias.
16. O Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por solicitação do adjudicatário ao órgão competente para a decisão de contratar, por uma única vez, por um período não superior a 5 dias.